



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino**

terça-feira, 6 de outubro de 2015

Ano V - Edição nº 00495 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica**



Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

[www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
16A1CD7F09D71DEÁDDB65050C7B9E59F

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

## SUMÁRIO

- RESULTADO DAS ELEICOIES PARA CONSELHO TUTELAR
- Contrato nº 242/2015. Extrato de Termo Aditivo - I Aditamento
- Decretos nº 74 e 73/2015.

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Outros

*A Capital do Umu!***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CONSELHO TUTELAR**

01	<b>Luhann Vilar Pires</b>	<b>497</b>
02	<b>Ornele Fabricio Sampaio Silva</b>	<b>440</b>
03	<b>Alda Meira Oliveira Pinheiro</b>	<b>438</b>
04	<b>Eliene da Silva Barros</b>	<b>377</b>
05	<b>Catiane Pereira de Jesus Fernandes</b>	<b>372</b>
06	Elma Rocha de Andrade	302
07	Regina Neres de Souza	302
08	Lilian Xavier Almeida Meira	274
09	Silva Leticia de Souza Santos	262
10	Suely Pereira Lopes	258
11	Conceição Aparecida de Oliveira Meira	256
12	Fabrizia Lopes Meira	256
13	Anastácia Inácia da Silva	238
14	Josefina Costa Fernandes Brito	196
15	Adelma Neres Souza (TEKINHA)	173
16	Iolene Rosa Andrade	145
17	Marizelia Elias Sampaio	136
18	Romário Oliveira Lopes	18

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Contrato



## DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 242/2015**, referente à contratação de empresa, visando à CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM DIVISÓRIAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS, ANEXO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, na sede deste município, já em execução pela empresa, IMBUIRA CONSTRUTORA LTDA-ME, estabelecido na Rua José Celes, nº 70, CEP: 45.240-000, Centro, Manoel Vitorino/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.226.274/0001-73, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 25 de Setembro de 2015.

**Lenilton Pereira Lopes**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - I ADITAMENTO

**I ADITAMENTO Nº:** 045/2015 **CONTRATO:** 242/2015.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA

**CONTRATADO:** IMBUIRA CONSTRUTORA LTDA-ME

**CNPJ:** 21.226.274/0001-73.

**OBJETIVO:** Aditar as Cláusulas Segundo, REGIME DE EXECUÇÃO, Contrato nº 242/2015, (Contrato Original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução 01/07/2015 a 01/10/2015, passando a vigorar o período de 02/10/2015 a 31/12/2015 e alteração da Cláusula Terceira DO VALOR, sendo aditado em aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) assim definido: R\$ 66.097,54 (Sessenta e seis mil e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) valor inicial contratado; R\$ 16.222,04 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos) valor aditado, ficando o valor final de R\$ 82.319,58 (oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Após análise da engenharia, realizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, atestando a necessidade de adequação dos prazos e valores contratuais, visando à perfeita execução dos serviços ora contratados. Destaca-se também que a obra encontra-se em andamento, portanto, é prudente a prorrogação de vigência para disponibilização de prazo liberação de nova parcela, conclusão, pagamento e prestação de contas.

**ASSINATURA:** 28/09/2015.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2015.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146  
CNPJ:13.894.886/0001-06

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

[www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
58AA81170C344EA88A19B9C1F9C4648

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. (73) 3549-2545

**DECRETO Nº 074/2015 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomeia a Sra. Caroline Meira Oliveira, para o cargo comissionado de Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica-CC3, lotada na Secretaria de Saúde.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    E    CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 01 de setembro de 2015.

**Lenilton Pereira Lopes**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**GABINETE DO PREFEITO**  
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000  
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

## DECRETO Nº 073/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**Considerando** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**Considerando** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado ao Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – Redução de Despesas com Pessoal, eletivos e comissionados, na seguinte proporção:

- a) 15% (quinze por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;
- b) 12% (doze por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais e do vencimento Controlador Interno do Município;
- c) 10% (dez por cento) do vencimento salarial dos cargos de chefia, direção, assessoramento e coordenações;

II - Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município.

**Art. 2º.** Fica determinado à Administração Pública nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal;

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000  
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

V - Pagamento de licença prêmio;

**Art. 3º.** Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas, ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

**Parágrafo Único.** Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2015.

---

**Lenilton Pereira Lopes**  
Prefeito Municipal